



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**EDITAL
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024
NUP: 003/2024**

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar o projeto “Circuito Criativo”, promovendo atividades aos munícipes da sede e interior do município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e CRAS.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Contratação de empresa para realizar o projeto “Circuito Criativo”, promovendo atividades aos munícipes da sede e interior do município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e CRAS, com a finalidade da realização de atividades recreativas intergeracionais, encontros que promovam o bem-estar e a socialização, estimulando corpo e mente e proporcionando momentos de lazer e descontração, despertando a autoestima e autoconfiança dos participantes.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da contratada.

d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da contratada.

e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa contratada, no máximo a trinta dias.

i) Referente ao profissional: apresentar certificados de formação e experiências profissionais anteriores, portfólio de atividades, etc...

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

Os serviços serão prestados de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência social e CRAS, 3 (três) dias na semana e duração de 10 (dez) meses.

O pagamento será realizado mensal, em até 10 (dez) dias após a emissão e liquidação de nota fiscal, no mês subsequente a prestação do serviço.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para execução do objeto correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento, conforme:

Rubrica própria (430) 3.3.90.39.96.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros PJ.

CONTRATADO:

Empresa **VALTAIR VASCONCELLOS DE SOUZA ME**, CNPJ 14.938.772/0001-83, situada na Avenida Ibicuí, Nº 650, sala 04, bairro centro, CEP: 97.180-000, na cidade de Dilermando de Aguiar, com o valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ofertou o menor preço dentre aqueles



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se as pesquisas de preço em anexo, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**.

DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido nos casos e formas previstos pela Lei n° 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Prefeitura Municipal acompanhará os serviços, o que não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos mesmos.

A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Inventários, Fiscalização de contratos, Avaliação e Juntas.

DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Efetuar a prestação dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações do contrato.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Observar as normas do Ministério do Trabalho;

Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/21.

Dilermando de Aguiar, 01 de março de 2024.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito do Município de Dilermando de Aguiar-RS, nos termos art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, de 1° de abril de 2021, ratifica a Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para realizar o projeto “Circuito Criativo”**, no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para empresa **VALTAIR VASCONCELLOS DE SOUZA ME**, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2024.

Dilermando de Aguiar, 01 de março de 2024.

**José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito do Município de Dilermando de Aguiar-RS, no exercício de suas atribuições, autoriza a Publicação no Mural de Atos Oficiais desta Prefeitura Municipal do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001 2024 - **Contratação de empresa para realizar o projeto “Circuito Criativo”**.

Dilermando de Aguiar, 01 de março de 2024.

**José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA VALTAIR VASCONCELLOS DE SOUZA ME, CONFORME EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **VALTAIR VASCONCELLOS DE SOUZA ME** estabelecida no Município de Dilermando de Aguiar, à Avenida Ibicuí, N° 650, sala 04, bairro centro, CEP: 97.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.938.772/0001-83, através de seu representante legal, Sr. Valtair Vasconcellos de Souza, inscrito no CPF sob o nº 405.159.580-34, RG nº 1036139366, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024 e de acordo com as disposições previstas no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para realizar o projeto “Circuito Criativo”, promovendo atividades aos munícipes da sede e interior do município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor mensal a ser pago é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

Os serviços serão prestados de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência social e CRAS, 3 (três) dias na semana e duração de 10 (dez) meses.

O pagamento será realizado mensal, em até 10 (dez) dias após a emissão e liquidação de nota fiscal, no mês subsequente a prestação do serviço.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para execução do objeto correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento, conforme: Rubrica própria (430) 3.3.90.39.96.00.00.00 - **Outros serviços de Terceiros PJ.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal acompanhará os serviços, o que não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos mesmos.

A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Inventários, Fiscalização de contratos, Avaliação e Juntas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a prestação dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações do contrato.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Observar as normas do Ministério do Trabalho;

Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido nos casos e formas previstos pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar/RS, 01 de março de 2024.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valtair Vasconcellos de Souza
CONTRATADO

Testemunhas:

Paulo Sauzem Marques
Diretor de Administração e TI
CPF nº: 032.636.720-96

Luiz Carlos Wagner
Diretor Administrativo e Fazendário
CPF nº: 436.439.900-06